



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2485	2022		

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Chagas, nº 589, bairro São Lucas, na cidade de Volta redonda, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 36.096.279/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ NAZARÉ TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10118231-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF, sob o nº 041.646.537-44, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 2485/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2022 - SRP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Permanece o valor contratado pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 120.198,60 (cento e vinte mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)** em decorrência da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP anexo.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2021/SMS		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

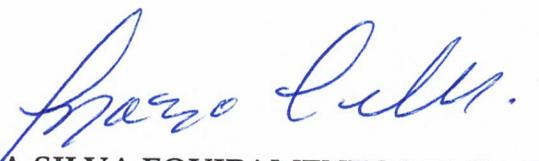
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 27 de fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
CONTRATANTE



**C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**  
Rep. p/ JOSÉ NAZARÉ TEIXEIRA DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_